



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2006, DE 20 DE MAIO DE 2022.

Institui no calendário oficial o Dia Municipal de Combate ao Femicídio, e Violência contra a Mulher, no Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica instituído no calendário oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, o Dia Municipal de Combate ao Femicídio e Violência contra a Mulher, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 22 do mês de maio, em alusão ao assassinato da jovem **Natália Tâmara Felipe Macêdo**.

Art.2º O Poder Executivo poderá promover campanhas, para conscientizar a população sobre a importância do combate ao feminicídio e demais formas de violência contra a mulher.

Art.3º O Poder Executivo irá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art.4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art.5º Revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de maio de 2022.

201º da Independência e 134º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal



Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 20 DE MAIO DE 2022

Nº 092

EXECUTIVO/GABINETE

LEI Nº 2006, DE 20 DE MAIO DE 2022.

Institui no calendário oficial o Dia Municipal de Combate ao Femicídio, e Violência contra a Mulher, no Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica instituído no calendário oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, o Dia Municipal de Combate ao Femicídio e Violência contra a Mulher, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 22 do mês de maio, em alusão ao assassinato da jovem Natália Tâmara Felipe Macêdo.

Art.2º O Poder Executivo poderá promover campanhas, para conscientizar a população sobre a importância do combate ao feminicídio e demais formas de violência contra a mulher.

Art.3º O Poder Executivo irá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art.4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art.5º Revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de maio de 2022.
201º da Independência e 134º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 577/2022, de 20 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, c/c Lei nº892/99; RESOLVE:

Art.1º Exonerar os titulares dos seguintes cargos de provimento em comissão do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, cujos nomes e cargos seguem abaixo:

CARGO	NOME
DIRETORIA DA DIVISÃO OPERACIONAL DE TRÂNSITO	RICARDO ANTÔNIO PEREIRA DIAS

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 578/2022, de 20 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, c/c Lei nº892/99; RESOLVE:

Art.1º Nomear os titulares dos seguintes cargos de provimento em comissão do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, cujos nomes e cargos seguem abaixo:

CARGO	NOME
DIRETORIA DA DIVISÃO OPERACIONAL DE TRÂNSITO	LETICIA SANCHEZ XAVIER DANTAS

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 388/SEMARH/SGA, DE 11 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 300/2022, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora MARCIA MARIA SILVA DE MELO, matrícula nº 9687, ocupante do cargo de PROFESSORA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 3(três) quinquênios, a ser pago a razão de 15% (quinze por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de maio de 2022.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIANº 389/SEMARH/SGA, DE 11 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 401/2022, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora LIDIANE NASCIMENTO NUNES, matrícula nº 9876, ocupante do cargo de PROFESSORA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 3(três) quinquênios, a ser pago a razão de 15% (quinze por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de maio de 2022.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIANº 390/SEMARH/SGA, DE 11 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 402/2022, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora JACIGUARA RODRIGUES DA NOBREGA BRASIL, matrícula nº 9303, ocupante do cargo de PROFESSORA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 3(três) quinquênios, a ser pago a razão de 15% (quinze por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de maio de 2022.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos